

Lei Nº 3/57

7
Ojalma Bastanheira

Ojalma Bastanheira, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Dispõe sobre importação financeira em 5 (cinco) anos.

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã autorizada a tomar as providências necessárias à importação de 1 (Uma) Moto-niveladora aos preços e condições estipulados pelo Decreto Nº 41.097, de 7 de Março de 1.957 e as instruções que o regulamentam.

Artº 2º - Firmado o contrato para o fornecimento dessa máquina, e uma vez obtida a autorização da Comissão de Máquinas Rodoviárias, Rio de Janeiro, e do Excm. senhor Presidente da República tudo de acordo com o que prescreve o Decreto Nº 41.097, o senhor Prefeito Municipal solicitará a abertura do crédito necessário aos pagamentos parcelados, previstos no referido Decreto.

Artº 3º - Como garantia de pagamento da máquina a ser importada, o senhor Prefeito oferecerá, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, órgão que avaliará a operação, a quota do imposto de renda.

Artº 4º - Para pagamento da parcela inicial, a vista de 20% a que se refere o artigo 7 do Decreto Nº 41.097, fica o senhor Prefeito autorizado a efetua-lo imediatamente, após a autorização da importação e tão logo receba autorização nesse sentido.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Desfamiliar

Desfamiliar

Djalma Bastanheira
Prefeito Municipal

Indiaporã, 30 de julho de 1957.